

**DECISÃO COREN-MA Nº 090, DE 12 DE MARÇO DE 2024**

*Deferir pleito de isenção de anuidade – PAD 165/2024.*

O Presidente, em conjunto com a Secretaria do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia;

**CONSIDERANDO** a publicação DOU Nº 221, de 22 de novembro de 2023, e Nº 225, de 28 de novembro de 2023, que torna público o resultado da Eleição Interna para os cargos de Diretoria deste Regional para a Gestão 2024/2026;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Regional, aprovado pela Decisão Coren-MA nº 118/2021 e homologado pela Decisão Cofen nº 0107/2021, no art. 26 que compete ao Plenário do Coren-MA;

**CONSIDERANDO** o teor do PAD 165/2024 (Administrativo) Solicitação de isenção de anuidade 2024 – Marcos Vinicius Santos Carvalho (TE);

**CONSIDERANDO** a deliberação na 617<sup>a</sup> (Seiscentésima Décima Sétima) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2024;

**DECIDE:**

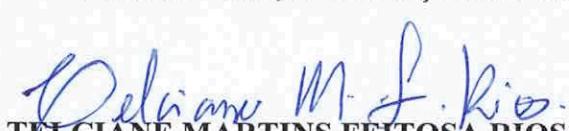
**Art. 1º** Deferir o pleito de isenção de anuidade (2024) ao profissional, Marcos Vinicius Santos Carvalho, Coren-MA nº 1670994-TE, uma vez que a enfermidade indicada encontra-se entre àquelas elencadas no inciso II, do artigo 6º da Instrução Normativa nº 1756 da Receita Federal do Brasil, bem como, se enquadra nas previsões elencadas no art. 6º da Lei nº 7.713/1988.

**Art. 2º** Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** Dê ciência e cumpra-se.



**JOSÉ CARLOS COSTA ARAÚJO JÚNIOR**  
Presidente  
COREN-MA Nº 364.950-ENF

São Luís – MA, 12 de março de 2024.  
  
**TELCIÂNE MARTINS FEITOSA RIOS**  
Secretária  
COREN-MA Nº 336.138-ENF